

PORTARIA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.597 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação, Afluentes no Igarapé Fontourinha UPG A-7 – Médio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Santa Cruz Do Xingu /MT empreendedor(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jerônimo Couto Campos (em substituição)**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00682/2026/CSB/SEMA, de 16 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/44892.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Santa Cruz Do Xingu /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37949 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- IV. Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
- V. Município/UF: Santa Cruz Do Xingu /MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: Lat:10°10'16,31"S Long:52°22'42,85"O
- VII. Altura (m): 4
- VIII. Volume (hm³): 0,087117
- IX. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação, Afluentes no Igarapé Fontourinha UPG A-7 – Médio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica

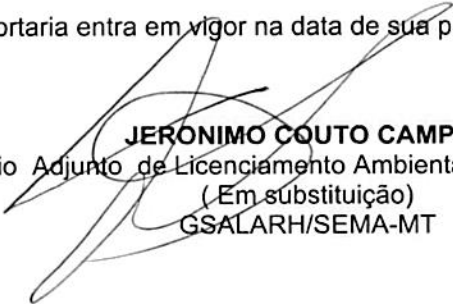
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JERÔNIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00682/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2026

Assunto: Pré-classificação quanto à segurança de barragem de terra a ser construída – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU / FAZENDA LOTE 57 – ÁREA B (Código SNISB nº 37949)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão a ser construído** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Observa-se que o empreendimento se encontra em fase de projeto. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da **Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu / FAZENDA LOTE 57 – ÁREA B**, assinado digitalmente pela representante legal (Joraildes Soares de Sousa), referente à solicitação de Pré-classificação quanto à Segurança de barragem terra a ser construída, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do pedido de pré-classificação do barramento a ser construído em DOE nº 29.332 de 07 de outubro de 2026 (Fl. 18);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT107834/2018 em referência à propriedade FAZENDA LOTE 57 - ÁREA B, área de 30,79 ha (Fls. 19 a 20);

- Cópia do registro da matrícula nº 7.575 (Fls. 32 a 36);

- Certidão de Escritura (Fls. 171 a 183);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600682A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos – Ata da sessão solene de instalação da sétima legislatura da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu, posse dos vereadores, prefeita e vice-prefeito para o quadriênio 2025/2028, eleição da mesa diretora da câmara para o viênio 2025/2026 e instalação da sessão legislativa anual (Fls. 38 a 41) – Documento representante legal: **Joraildes Soares de Sousa** – CNH (Fl. 23);

- Cópia dos documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção – CNH (Fl. 44) e comprovante de endereço (Fl. 42);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 43);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 06 a 15);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Projeto de barragens de terra, Dimensionamento de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores e levantamento topográfico planialtimétrico. responsável técnico pelos estudos hidrológicos, ruptura do maciço e mancha de inundação da barragem (ART n.º **1220260210835**) (Fls. 16 a 17);

- Croqui de localização (Fls. 52 a 53);

- Projeto e dimensionamento barragem de terra (Fls. 45 a 155);

- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 97 a 110);

- Plano De Instrumentação Para Barragem (Fls. 113 a 115);

- Plano De Monitoramento, Operação E Manutenção Da Barragem (Fls. 115 a 123);

- Cronograma de Manutenção (Fl. 124);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - ‘mancha de inundação’ (Fls. 128 a 155);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Fls. 156 a 163).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Nome Empreendimento:	Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu / Fazenda Lote 57 – Área B
Localização do empreendimento:	O empreendimento está localizado na entrada do município de Santa Cruz do Xingu – MT. O acesso à área da barragem ocorre diretamente pela MT 510 percorrendo aproximadamente 1,80 Km até chegar ao perímetro urbano de Santa Cruz do Xingu no estado de Mato Grosso. (Fl. 52)
Nº CAR:	MT107834/2018
Município/UF:	Santa Cruz Do Xingu /MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fls. 07 e 169)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Igarapé Fontourinha
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-7 – Médio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,57
Índice de pluviosidade**:	1983,61

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Prefeitura de Santa Cruz do Xingu
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:10°10'16,31"S Long:52°22'42,85"O
Altura máxima (m)	4,0 (Fl. 161)
Borda livre (m)	0,30
Cota do coroamento (m)	332,50 (Fl. 161)
Comprimento do coroamento (m)	572,00 (Fl. 07)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura média do coroamento (m)	4,0 (Fl. 161)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo residual
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	332,00 (Fl. 161)
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	332,20 (Fl. 161)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	20.515,22 / 2,0515 (Fl. 112)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	84.517,05 / 0,084517(Fl. 112)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	21.312,97 / 2,1312 (Fl. 112)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	87.117,64 / 0,087117 (Fl. 112)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	3,90/500(Fl. 83)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Canal Vertedor - A base do vertedor terá uma largura de 4,00m, com a soleira estabelecida na cota 332,00m, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,20m acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 332,20m, com uma folga em 0,30 m até a crista do barramento na cota 332,50 m. O vertedor possuirá um revestimento de concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 2,20% (Fl. 85).	
Vazão da estrutura (m³/s)	3,90 (Fl. 87)
Cota da soleira (m)	332,00 (Fl. 162)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Entre o vértice 2 e vértice 4
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Monge Extravaso - Sobre a base do barramento principal, será instalado um monge com um tubo de 0,60 m de diâmetro. Ele servirá como um sistema de manutenção, caso seja necessário realizar limpeza no reservatório, bem como de desvio para a construção do barramento, devendo ser realizado esta etapa da construção no mês mais seco do ano, o tubo será instalado no local adequado, com o auxílio de um caminhão munck, caso seja necessário. (Fl. 90).	
Vazão da estrutura (m³/s)	1,49 (Fl. 94)
Cota da soleira (m)	329,00 (Fl. 162)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	vértice 4



SEMAPAR202600682A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, regime de operação jusante e abalo sísmico jusante. Foi a primeira etapa a ser analisada, sem considerar carga hidráulica, pois ainda não se definiu fluxo. Nessa análise foram apresentadas as superfícies de ruptura, a montante e jusante nos softwares SLOPE/W do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda com o intuito de analisar os fatores de segurança mínimos (Fl. 104). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,752 e 2,216 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. Nessa análise a rede de fluxo formada no SEEP/W será importada para o SLOPE/W, pois já há rede de fluxo nessa fase. Esta análise será executada apenas no talude de jusante, pois a água funciona como um fator estabilizador para o talude de montante. A análise tem o mesmo intuito de gerar o fator de segurança mínimo (Fl. 106). O FSmín da etapa de operação é de 1,900, como mostra a Figura 28, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 107). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens.

A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda de ruptura ao longo do terreno natural.

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 33,98 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 145). A extensão percorrida pela mancha de inundação foi de 2,70 km (Fl. 154).





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O tempo de chegada da onda de inundação foi obtido a partir da modelagem hidrodinâmica bidimensional realizada no software HEC-RAS, por meio do parâmetro **Arrival Time (Max)**. Este parâmetro representa o tempo necessário para que a água atinja sua profundidade máxima em cada célula da malha computacional, permitindo avaliar a propagação da onda de cheia ao longo da área de estudo (Fl. 149).

Verificou-se que a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura atinge uma barragem a jusante, mas sem indícios de edificação de uso temporário ou permanentemente (Fl. 155).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		03

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (CT2)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)		
Tipo de fundação (CT4)		
Idade da barragem (CT5)		
Vazão de projeto (CT6)		

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	
Percolação (EC3)	
Deformações e Recalques (EC4)	
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	
Existência de documentação de projeto (PS1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Prefeitura De Santa Cruz Do Xingu
EMPREENDEDOR	Prefeitura De Santa Cruz Do Xingu

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Reservatório Terra a ser Construído	
Nome do Curso D'água:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Igarapé Fontourinha	
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-7 – Médio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	
UPG:		-
Município/UF:	Santa Cruz Do Xingu /MT	
Empreendimento:	Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu / Fazenda Lote 57 – Área B	
CNPJ:	04.178.518/0001-70	
Localização do empreendimento:	O empreendimento está localizado na entrada do município de Santa Cruz do Xingu – MT. O acesso à área da barragem ocorre diretamente pela MT 510 percorrendo aproximadamente 1,80 Km até chegar ao perímetro urbano de Santa Cruz do Xingu no estado de Mato Grosso.	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/44892	
Número do SNISB:	37949	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Baixo	
CATEGORIA DE RISCO:	-	
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas:	Lat:10°10'16,31"S Long:52°22'42,85"O
Altura (m):	4,0
Tipo de Barragem:	barragem de terra a ser construída
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,087117
Situação do empreendimento:	Projeto

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como "baixo". Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação das barragens a ser construída ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº **37949**.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600682A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.587/2026	37824 37901	Saul Stefanello	Barragem	Afluente do Córrego Braço de Cima, A-10 Sub-Bacia do Rio Xungú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal/MT	12°13'24,35" 54°37'30,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
1.588/2026	37913	Carlos Simão Introvini	Barragem	Afluente do rio Comandante Fotoura, A-7 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°37'23,5" 51°57'30,0"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.589/2026	37885	Eduardo Furrh	Barragem	Afluente no Ribeirão João C Alvim UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°17'54,70" 55°51'05,98"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.590/2026	37929	Sítio Ararã	Tanque pulmão	UPG A-11 Alto Paraguai Superior/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise / MT	14°47'0,14" 57°05'11,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.596/2026	37948	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	A-11 Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'49,10" 55°49'22,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno
1.597/2026	37949	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú	Barragem	Afluente no Igarapé Fontourinha UPG A-7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingú/MT	10°10'16,31" 52°22'42,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno

Jeronimo Couto Campos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT